



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO TREM DE GUERRA
CNPJ: 02.090.198/0001-77

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vigia de Nazaré
Setor Requisitante: Administração
Responsável pela demanda: Edinéia do Socorro Nascimento Monteiro

Recurso: Próprio

1. O presente documento de formalização de demanda-DFD, tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, conforme abaixo especificados:

1.1 – Elaboração e avaliação das leis municipais de planejamento, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual com as seguintes características:

1.2 - Plano Plurianual.

Avaliação e correção das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026/2029, no que se relacionarem as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como, dos programas de duração continuada. Com a avaliação anual das metas, objetivasse através da emissão de relatórios técnicos, demonstrar as distorções ocorridas, devendo ser apontado as devidas correções, para fins de tomadas de decisões por parte do Poder Executivo. .

1.3 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

A elaboração da LDO – anual, em seus campos orçamentários, tributários, financeiros e patrimoniais, onde ficará compreendido as prioridades e metas da administração, incluindo as despesas de capital, atentando para as alterações na legislação tributária, demonstrando a estrutura e organização da LOA, bem como, as diretrizes para a elaboração e execução da LOA, demonstrando as disposições para transferências de recursos ao setor público e privado, demonstrando as disposições relativas à dívida pública, demonstrando as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos, demonstrando as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, demonstrando os critérios e formas de limitação de empenhos, como também, demonstrando os critérios e formas de controle de custos. Elaboração dos anexos de metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativos à: receitas; despesas; resultado nominal; resultado primário e montante da dívida pública, bem como, demais anexos na forma definida pela Lei Complementar n.101/2000 e os definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Elaboração dos anexos de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providencias a serem tomadas caso os riscos fiscais se concretizem.

1.4 – Lei Orçamentária Anual.

A elaboração da LOA-ANUAL, em conformidade com as determinações da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO TREM DE GUERRA
CNPJ: 02.090.198/0001-77

Lei complementar 101/2000, plano plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei complementar 141/2012 (orçamento do sistema municipal de saúde), Lei 9394/1996 – LDB, Lei 8742/1993 - Lei orgânica da assistência social (orçamento do sistema municipal de assistência social), bem como, demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo TCM-PA. A estruturação da LOA, contera as previsões para o orçamento fiscal e da seguridade social; anexo demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Bem como, os anexos estabelecidos pela Lei 4320/64, os anexos estabelecidos pela Lei complementar 101/2000, e os demais anexos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.5 – Quanto a Execução Orçamentária.

Acompanhamento da execução orçamentária, com a elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; verificação ao final de cada bimestre do cumprimento das metas de resultado primário e nominal; verificação mensal do cumprimento das metas de aplicação constitucional em despesas de educação e saúde; verificação mensal do cumprimento do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas; orientação quanto à forma e os limites para limitação de empenhos; acompanhamento mensal sobre os limites de créditos suplementares adicionais. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos mensais e bimestrais, através de relatórios técnicos, demonstrando as distorções na execução orçamentária, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões.

1.6– Quanto à prestação de contas.

1.6.1. Elaboração das prestações de contas bimestrais, através do relatório resumido da execução orçamentária – RREO, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000, bem como, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos bimestrais, através de relatórios técnicos demonstrando as distorções na execução orçamentária apresentadas nos respectivos anexos do RREO, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões. São os seguintes anexos, que compõem o RREO, e que devem ser elaborados bimestralmente:

- a – Balanço Orçamentário;
- b – Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção;
- c – Demonstrativo da receita corrente líquida;
- d– Demonstrativo do resultado nominal;
- e – Demonstrativo do resultado primário;
- f – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão;
- g– Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO TREM DE GUERRA
CNPJ: 02.090.198/0001-77

1.6.2. Quanto à prestação de contas quadrimestrais, quanto à lei de responsabilidade fiscal, a prestação de contas é realizada através do Relatório de Gestão Fiscal, que é enviado ao TCM-PA, a Secretária do Tesouro Nacional e ao portal transparência do município, contendo os seguintes anexos:

- a– Demonstrativo da dívida com pessoal;
- b– Demonstrativo da dívida consolidada líquida;
- c– Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores;
- d– Demonstrativo das operações de crédito;
- e– Demonstrativo das disponibilidades de caixa e restos a pagar;
- f– Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal;

1.6.3. Quanto à prestação de contas junto ao TCM – PA, será elaborado quadrimestralmente, o balanço financeiro, o termo de conferência de caixa, a relação de contas bancárias, a relação de convênios do período, bem como, demais exigências que o TCM-PA venha a determinar como obrigatória para fins de prestação de contas. Prestação de contas mensal, matriz dos saldos contábeis e e-contas contábeis.

1.6.4. Quanto à prestação de contas quadrimestral junto ao Poder Legislativo, nas formas do que determina a lei de responsabilidade fiscal, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como, na forma da lei complementar 141/2012, no que se refere aos gastos com saúde.

1.6.5. Quanto à prestação de contas anuais, a mesma ocorrerá através da elaboração do balanço geral anual, que será composto das seguintes peças contábeis: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demais anexos estabelecidos pela lei 4320/64 e pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil, elaborará o relatório analítico/gerencial, das variações patrimoniais materializadas nos demonstrativos contábeis do balanço geral, de forma a orientar a gestão sob os pontos críticos da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

1.7. – Demais formas de prestação de contas.

1.7.1 – Alimentação contábil do sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, sistema do Governo Federal, de forma bimestral e quadrimestral.

1.8.1 – Orientação quanto à forma de aplicação das diversas fontes de recursos, que compõe a estrutura financeira do Poder E, no sentido de evitar possíveis desvios de objetivos.

1.8.2 – Orientação quanto à obrigatoriedade de retenção de tributos na fonte, qual o percentual e os prazos para seu recolhimento.

1.8.3 – Elaboração de estudos de impactos orçamentário/financeiro, conforme estabelece a lei de responsabilidade fiscal, em relação a projetos de leis que gerarão despesas de caráter continuado.

1.8.4 – Cálculo das aplicações de recursos nas áreas de educação, saúde e pessoal, no sentido de resguardar a legalidade dos limites legais, acompanhados de relatórios técnicos/gerenciais, que possam nortear a gestão no sentido de tomadas de decisões.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO TREM DE GUERRA
CNPJ: 02.090.198/0001-77

1.8.5 – Atualização mensal do sistema SIAFI/CAUC, nos campos de informações contábeis.

1.9 – Modulo SIAFIC

1.9.1. Assessoria sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Justificamos a necessidade de contratação do objeto deste termo, os quais são essenciais devido as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional. Por não conter no quadro de servidores desta Casa de Leis o cargo de Contabilista, é necessário à contratação de profissional sem vínculo empregatício. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha da empresa ou profissional seja norteadada pela natureza predominantemente intelectual ou de notória especialização.

Como é sabido, todos os órgãos públicos devem possuir auxilio técnico nas principais áreas de conhecimento, sobretudo no campo contábil, realizando o assessoramento dos gestores públicos nos serviços acima supro citados.

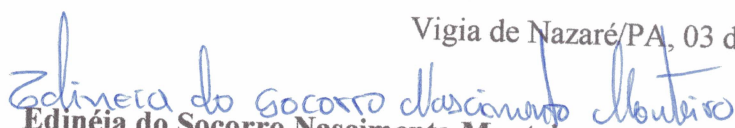
Foi realizado um levantamento de Mercado onde foi analisado qual a melhor solução para possíveis contratação, e dentre as pesquisadas a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré.

Quantidade do Serviço a ser contratado:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD
01	Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil	Mês	12

Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual, janeiro de 2025.

Vigia de Nazaré/PA, 03 de janeiro de 2025.


Edinéia do Socorro Nascimento Monteiro
Agente de Administração